ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno
Secretaria Municipal de Saúde
Necessidade da Administração: aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos de empresa especializada para a reposição de estoque baixo e zerados da Farmácia Básica Municipal. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, conforme mostra tabela do Estudo Técnico Preliminar Item 3. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.

Item	Descrição	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Clomipramina 25 mg	12000	1,30	15.600,00
2	Levotiroxina 50mcg	22000	0,37	8.140,00
3	Levotiroxina 100 mcg	12000	0,31	3.720,00
4	Hidrocortisona 10mg/g creme	500	10,38	5.190,00
5	Cloreto de sódio 0,9% se conservantes 500ml	300	13,03	3.909,00
6	Metoclopramida 4mg/ml	50	3,42	171,00
7	Carbonato de cálcio 500 mg + vitamina d 400ui	30000	0,13	3.900,00
8	Dipirona 500 mg	20000	0,19	3.800,00
9	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg	1000	0,35	350,00
10	Mononitrato de isossorbida 40 mg	8000	0,52	4.160,00

11	Anlodipino 5mg	10000	0,05	500,00
12	Sinvatatina 40mg	10000	0,60	6.000,00
13	Colagenase 0,6ui/g + cloranfenicol 0,01g/g 50g	10	26,77	267,70
14	Diclofenaco spray 11.6mg/g	10	13,32	133,20
15	Cloridrato de lidocaína geleia 30g	20	6,76	135,20
			TOTAL	**R$ 55.976,10**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, descritos conforme tabela constante no item 1 e conforme as seguintes especificações/condições: os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso, entregues em embalagem lacrada, sem violação, com informações escritas em português para conhecimento e classificação do produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para fornecer os medicamentos que integram o Termo de Referência.

4.1 Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE)
4.2 Alvará de licença sanitária expedido pela unidade competente, de esfera estadual ou municipal, da sede da empresa licitante.

4.3 Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso e entregues em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.
4.4 A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento na Farmácia Municipal, junto ao Posto de Saúde, endereço Rua Trinta de Novembro, S/N.
4.5 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;
4.6 Os medicamentos e insumos farmacêuticos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 02 (dois) anos de validade, a contar da data da entrega, sendo que os que apresentarem prazo de validade inferior deverão obedecer a entregas programadas a critério do comprador, ou mediante acordo mútuo.
4.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal.
Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, junto ao Posto de Saúde, endereço Rua Trinta de Novembro, S/N, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4.1 a 4.7, sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal de Contrato.
A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.
O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 60 dias, podendo ser renovado por mais 30 dias desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os medicamentos serão conferidos se estão de acordo com as especificações exigidas conforme o estudo técnico preliminar. Se estiverem em desacordo, terão 05 (cinco) dias para realizarem a substituição dos mesmos.
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no

âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **pregão eletrônico**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 55.976,10** (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e dez centavos).
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 10 outubro de 2024.

Lidiane Gabbi Fiori
Secretária Municipal de Saúde